PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.489/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO CARLA ALVES DE QUEIROZ.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro –MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Abrigo Carla Alves de Queiroz,** CNPJ 08.230.142/0001-57, com repasse de 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a ser realizado em 10 parcelas de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), até 31.12.2010.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 09.01.2010.

At. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2010, na área da Ação Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2010.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2010.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Munidípio